

Programa de Integridade Splice

Material orientativo a colaboradores e terceiros



Em atendimento aos requisitos da:

- **Lei Anticorrupção** nº **12.846** de 2013;
- Decreto nº **11.129** de **2022** (substituiu o decreto 8.420/15) que regulamenta o Programa de Integridade;
- Decreto **12.304** de **2024** que dispõe sobre parâmetros e avaliação dos programas de integridade; e
- Norma NBR **ISO 37001** (usada como referência)

Sumário

1

Legislação

2

Conceitos Principais

3

Gestão do Programa

Legislação - Histórico

Decreto 8.420 de 18/03/2015: regulamenta a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, de que trata a Lei nº 12.846/2013, assim como detalha o conteúdo esperado para o **Programa de Integridade**.

Instrução Normativa nº 13 de 08/08/2019 – Define procedimentos para apuração da responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas de que trata a Lei nº 12.846

Decreto 12.304 de 09/12/2024 – que dispõe sobre parâmetros e avaliação dos programas de integridade

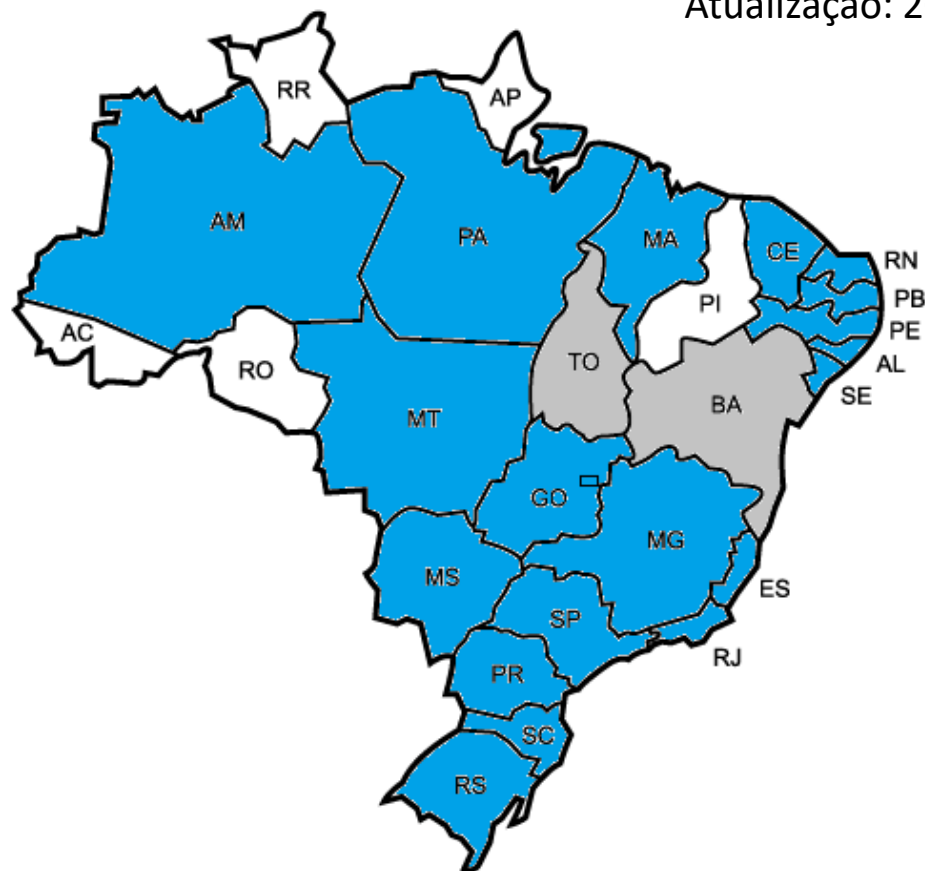
Lei 12.846 de 01/08/2013 – denominada como a “**Lei Anticorrupção**”, foi promulgada em 1º de agosto de 2013 e entrou em vigor em 29 de janeiro de 2014.

Portaria nº 1.089/2018 – estabelece orientações para estruturação, execução e monitoramento dos Programas de Integridade / CGU.

Decreto 11.129 de 11/07/2022 – **substitui o Decreto 8.420/2015**. Traz novas disposições sobre responsabilização e sanções adm., encaminhamento judiciais, acordos de leniência, etc.

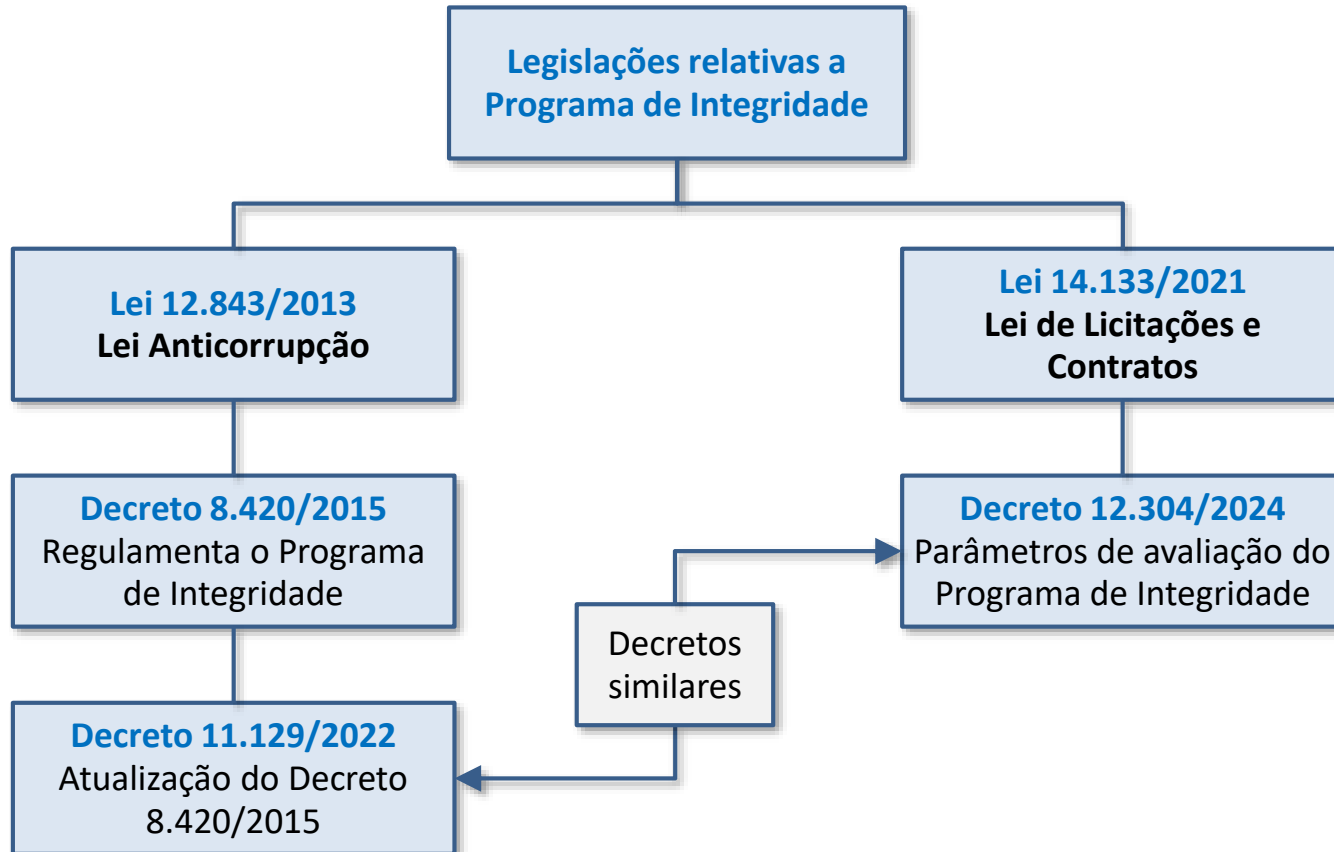
Exigência de Programa de Integridade nos Estados

Atualização: 2025



- Estados com legislação referente ao Programa de Integridade / Lei Anticorrupção
- Estados com Projetos de Lei

Legislação



Legislação – Como nos afeta?

Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 - **Lei de Licitações e Contratos Administrativos**

Capítulo II - DA FASE PREPARATÓRIA - Seção I - Da Instrução do Processo Licitatório

Art. 25. - § 4º **Nas contratações** de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a **obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor**, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento.

Capítulo V - DO JULGAMENTO

Art. 60. **Em caso de empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

IV - **desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle.

TÍTULO IV - DAS IRREGULARIDADES - CAPÍTULO I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

§ 1º **Na aplicação das sanções serão considerados:**

V - a **implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade**, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



2

Conceitos Principais

Legislação - Programa de Integridade

O Decreto nº 11.129/22 define no seu art. 56 o Programa de Integridade:

O **programa de integridade** consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no **conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes**, com objetivo de:

- I - prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira; e
- II - fomentar e manter uma cultura de integridade no ambiente organizacional.



Parágrafo único. O programa de integridade **deve ser estruturado, aplicado e atualizado** de acordo com as características e os riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e a adaptação do referido programa, visando garantir sua efetividade.

Foco do Programa de Integridade

Diante desse conceito, verifica-se que o **Programa de Integridade** tem como **foco** medidas anticorrupção adotadas pela empresa, especialmente aquelas que visem à:

- **prevenção,**
- **detecção e**
- **remediação**

...dos atos lesivos contra a administração pública nacional e estrangeira previstos na Lei nº 12.846/2013.

Requisitos do Programa de Integridade

Conforme Decreto 12.304/2024.

- *Comprometimento da Alta Direção*

- *Independência da Instância interna responsável pelo Programa de Integridade*

- *Padrões de Conduta, Código de Ética, Políticas e Procedimentos*

- *Treinamentos e ações de comunicação*

- *Gestão e Análise de Riscos, alocação de recursos*

- *Canais de denúncia e irregularidade*

- *Diligências*

- *Procedimentos específicos para prevenir fraudes em processos licitatórios, execução de contratos e interações com o setor público.*

- *Respeito aos Direitos Humanos e a Preservação do Meio Ambiente*

- *Medidas disciplinares em caso de violação*

- *Registros contábeis e controles internos*

- *Monitoramento contínuo do Programa*

3

Gestão do Programa

Diretrizes e Materiais orientativos para o Programa de Integridade

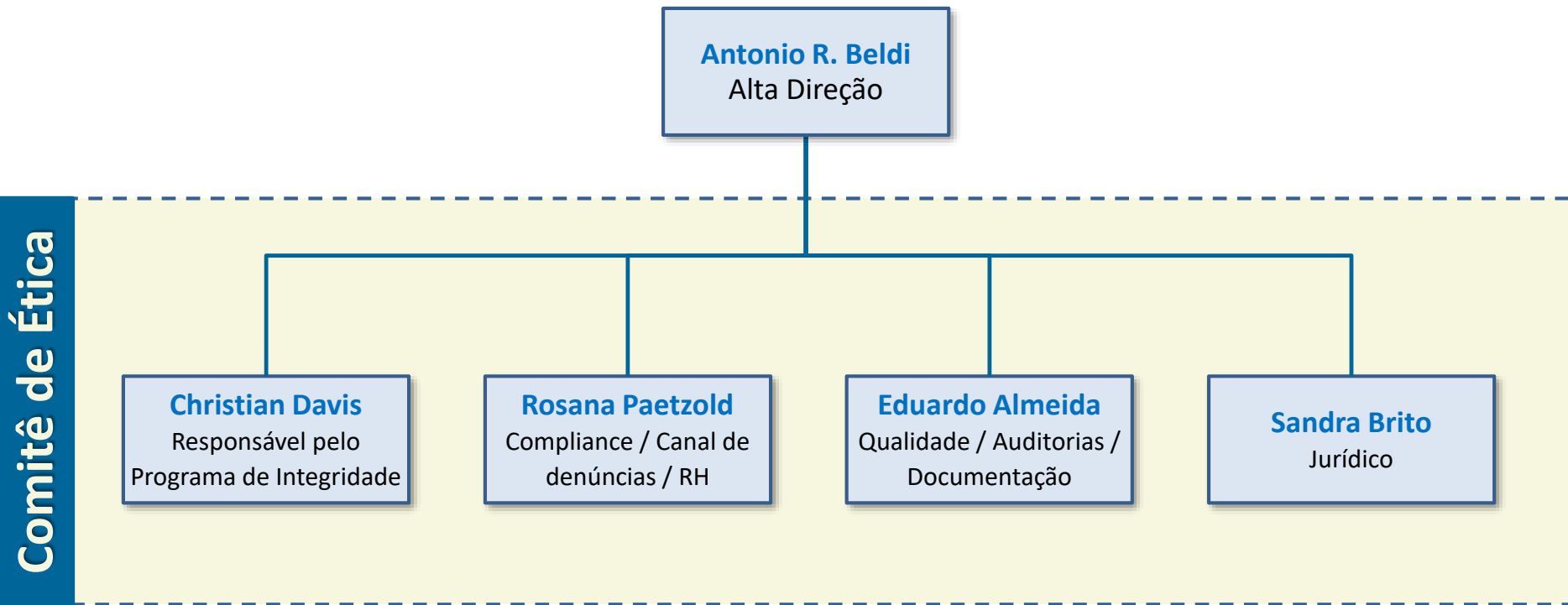


MINISTÉRIO DA
TRANSPARÊNCIA E
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Grupo
SPLICE

Estruturação Organizacional do Programa de Integridade



Comprometimento, apoio e incentivo da Alta Direção

Mensagem da Alta Direção



Mensagem da Alta Direção em apoio ao Programa de Integridade da Splice

Os pilares de uma organização são sustentados pela postura das pessoas que a constroem, pela maneira como elas vivenciam o dia a dia e pelos princípios que norteiam o relacionamento do Grupo com todos os públicos envolvidos em sua atuação.

A Alta Direção da Splice preza pela ética e integridade em seus negócios. O atendimento a esses valores deve ser base para nossas atividades empresariais. Dessa forma, reafirmamos o compromisso com o Programa de Integridade Splice, que visa atender à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), ao Decreto nº 8.420/2015 e aos requisitos da Norma NBR ISO 37001 (Sistema de Gestão Antissuborno).

Para direcionar todas as atividades e orientar as pessoas envolvidas, temos o nosso **Código de Ética**, que está disponível a todos, inclusive aos terceiros.

Assim, todos os colaboradores da Splice devem respeitar e seguir as diretrizes, regras e procedimentos estabelecidos, visando assegurar uma atuação ética em nossos negócios. Reforçamos também que toda e qualquer irregularidade relacionada a esse assunto deve ser comunicada em nosso Canal de Ética.

Antonio Roberto Beldi, Presidente do Grupo Splice



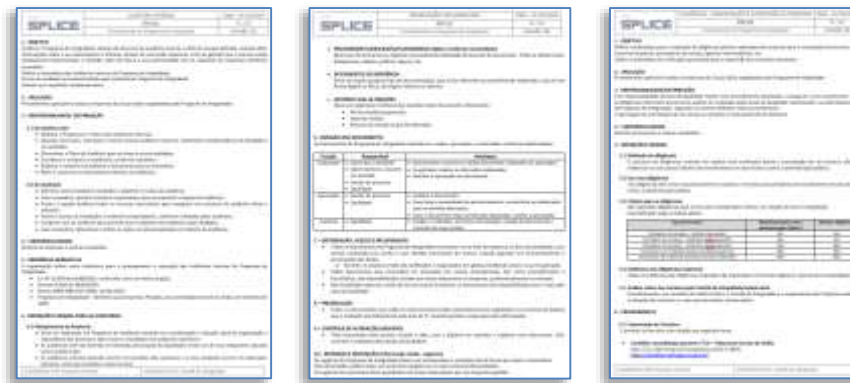
- Cartas
- Vídeos
- Participação em reuniões
- Treinamentos

Políticas, procedimentos e sistema de gestão antissuborno

Documentação do Programa



Manual do Programa



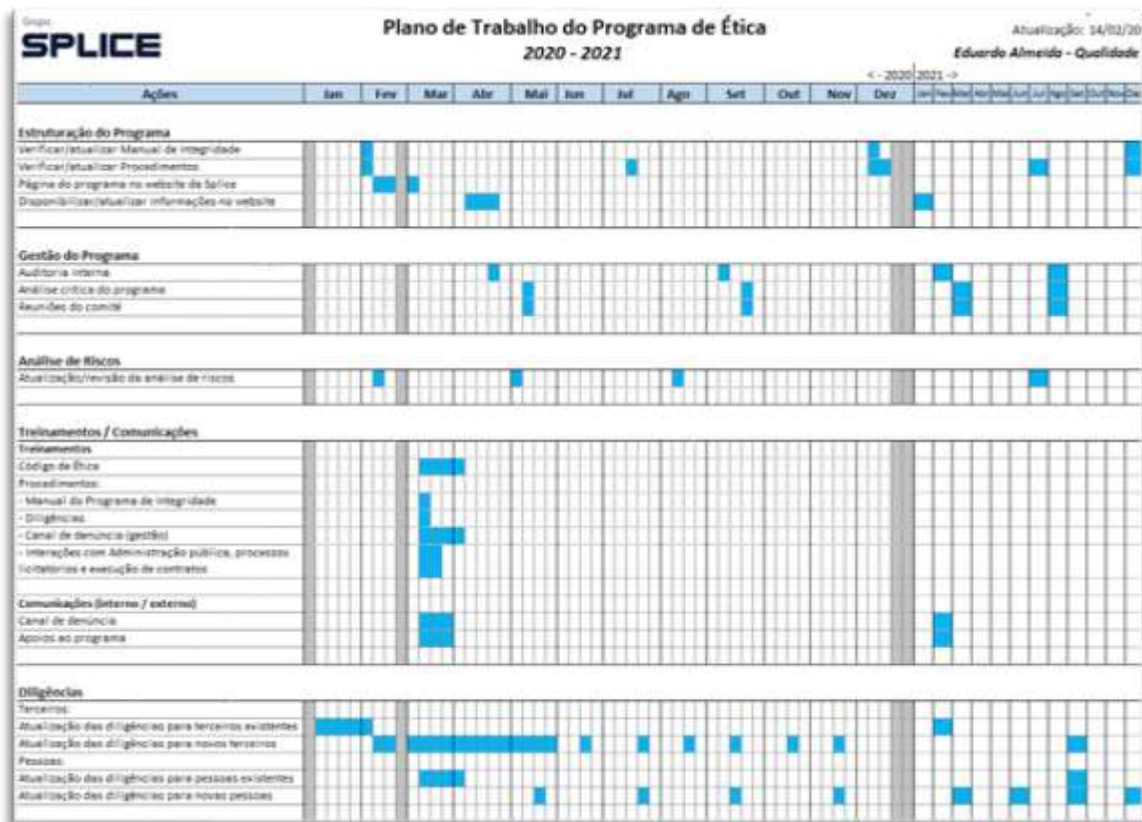
Procedimentos



Plano de Trabalho Bi-anual

Políticas, procedimentos e sistema de gestão antissuborno

Gestão do Programa



- Análise de Risco
- Auditorias internas
- Análise Crítica
- Reuniões do Comitê
- Reunião com a Alta Direção
- Diligências
- Código de Ética
- Canal de Denúncias
- Comunicações
- Treinamentos

Análise e Gestão de Riscos



Análise de Riscos - Programa de Ética

Foco: Corrupção e Fraudes

	Possível irregularidade (Risco)	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Possível consequência	Controle específico
1	Visita Técnica conforme exigência do Edital, com um Técnico do Órgão. Oferta ou tentativa de suborno.	1	4	4	Responsabilização administrativa, civil, penal. Rescisão contratual. Proibição de contratação com o Poder Público.	Procedimento PH-08
2	Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.	1	4	4	Responsabilização administrativa, civil, penal. Rescisão contratual. Proibição de contratação com o Poder Público.	Procedimento PH-08
3	Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.	1	4	4	Responsabilização administrativa, civil, penal. Rescisão contratual. Proibição de contratação com o Poder Público.	Procedimento PH-08
4	Compartilhar quaisquer informações com concorrentes, que possam acarretar em práticas anticoncorrentes que possibilitem fraude no processo.	1	4	4	Responsabilização administrativa, civil, penal. Rescisão contratual. Proibição de contratação com o Poder Público.	Procedimento PH-08
5	Ajuste, combinação ou conluio com concorrentes afim de fraudar o caráter competitivo do processo licitatório.	1	4	4	Responsabilização administrativa, civil, penal. Rescisão contratual. Proibição de contratação com o Poder Público.	Procedimento PH-08
6	Abertura do Preço da Proposta para o Concorrente. Dissimulação, conluio, fraudes, oferta ou tentativa suborno ou propina.	1	4	4	Responsabilização administrativa, civil, penal. Rescisão contratual. Proibição de contratação com o Poder Público.	Procedimento PH-08
7	Acordo entre o funcionário do Órgão público com o representante da Splice para classificação e/ou ganho da licitação. Dissimulação, conluio, fraudes, oferta ou tentativa suborno ou propina.	1	4	4	Responsabilização administrativa, civil, penal. Rescisão contratual. Proibição de contratação com o Poder Público.	Procedimento PH-08
8	Concessão de vantagens indevidas a agentes públicos.	1	3	3	Responsabilização administrativa, civil, penal. Rescisão contratual. Proibição de contratação com o Poder Público.	Procedimento PH-08
9	Solicitação ou recebimento de vantagens indevidas a agentes públicos.	1	3	3	Responsabilização administrativa, civil, penal. Rescisão contratual. Proibição de contratação com o Poder Público.	Procedimento PH-08
10	Oferecimento de presentes, brindes e hospitalidades a agentes públicos.	1	3	3	Responsabilização administrativa, civil, penal. Rescisão contratual. Proibição de contratação com o Poder Público.	Procedimento PH-08
11	Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.	1	4	4	Responsabilização administrativa, civil, penal. Rescisão contratual. Proibição de contratação com o Poder Público.	Procedimento PH-08
12	Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846 de 2013 (Lei Anticorrupção).	1	4	4	Responsabilização administrativa, civil, penal. Rescisão contratual. Proibição de contratação com o Poder Público.	Procedimento PH-08
13	Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.	1	4	4	Responsabilização administrativa, civil, penal. Rescisão contratual. Proibição de contratação com o Poder Público.	Procedimento PH-08
14	Pressão interna ou externa ilegal (influência sobre funcionários públicos, lobby, tráfico de influência, etc.).	1	4	4	Responsabilização administrativa, civil, penal. Rescisão contratual. Proibição de contratação com o Poder Público.	Procedimento PH-08
15	Compras	1	3	3	Possibilidade de aumento de custo ou perda de qualidade na aquisição de bens ou serviços	ISO 9001:2015 - Compras e Serviços - Corporativa

- Identificação dos riscos por área;
- Identificação dos riscos por processo;
- Identificação dos riscos por requisito legal ou normativo;

Diligências – Empresas terceiras




TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/12/2024 16:58:18

Informações:
Razão Social:
CNPJ: 08.823

Resultados da Consulta Eletrônica:
Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada consta
[Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.](#)

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada consta
[Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.](#)

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada consta
[Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.](#)

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada consta
[Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.](#)

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

EXEMPLO

Itens verificados

TCU	Inidôneos - Licitantes Inidôneos
CNJ	CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Portal da Transparência	CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Portal da Transparência	CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Diligências – Pessoas em posições críticas

Splice Indústria	Áreas	Posição de Gestão	Demais posições
	Diretoria	Diretores	NA
	Radar Matriz	Gerentes/Coordenadores	NA
	Radar Bases	Coordenadores/Supervisores	NA
	Engenharia	Gerentes/Coordenadores	NA
	Comercial	Gerente/Coordenador	Todos
	Produção	Gerente	NA

Grupo Splice	Áreas Corporativas	Posição de Gestão	Demais posições
	Compliance/Integridade	Gerente	NA
	Qualidade	Gerente	NA
	Jurídico	Gestores	Todos
	Suprimentos	Gerente	Todos
	RH	Gerente	Depto. Pessoal
	Financeiro/Controladoria	Gerentes/Coordenadores	NA
	Contabilidade	Gerentes	NA
	TI	Gerentes	NA

Políticas, Diretrizes e Procedimentos

Código de Ética

Código de
Ética
Grupo
SPLICE



Tópicos:

- Valores
- Honestidade e Integridade
- Liderança
- Atendimento a Legislação
- Lei Anticorrupção
- LGPD / TI / Segurança Informação
- Propriedade Intelectual
- Fornecedores
- Ambiente de Trabalho
- Trajes no trabalho
- Medicina e SST
- Brindes / presentes
- Clientes / Concorrentes
- Declarações públicas
- Atividades externas / políticas
- Postura nas redes sociais
- Sustentabilidade
- Etc..

Políticas, Diretrizes e Procedimentos

Código de Ética



PROPÓSITO

Somos um ecossistema de soluções inovadoras que promove uma economia sustentável e colaborativa.

NOSSOS VALORES

Gente antes de tudo

Buscamos atrair, desenvolver e reter as melhores pessoas, proporcionando um ambiente agradável. Respeitamos todos pelo que são e acreditamos que responsabilidades e reconhecimento devem ser alocados com base no desempenho e na adesão aos nossos valores.

A satisfação do nosso cliente é o cliente é o sucesso

Ter visão de negócios e oferecer as melhores oportunidades a nossos colaboradores.

O futuro é feito por nós

Somos incansáveis na busca do novo e sabemos que alcançá-lo depende de nós como indivíduos e como coletivo. Por isso, valorizamos as soluções e ideias que estimulem o impacto positivo no contexto do mundo atual.

Trabalhamos em equipe

Trabalhamos de forma integrada e colaborativa. Acreditamos em conversas abertas, respeitosas e francas, tendo coragem de nos posicionar sempre que for necessário.

Excelência em tudo que fazemos

Queremos constantemente melhorar a qualidade da experiência dos nossos colaboradores, clientes e sociedade. Planejamos, priorizamos, organizamos e medimos as nossas entregas.

Somos focados em resultados

Somos orientados na busca por resultados crescentes e duradouros, buscando objetividade e velocidade em nossas decisões

Políticas, Diretrizes e Procedimentos

Código de Ética

Código de
Ética
SPICE

São condutas esperadas de todos

- Postura e atitude profissional, honesta, de respeito, confiança e colaboração com os colegas no ambiente de trabalho, ética e transparência nas relações de trabalho.
- Sigilo das informações confidenciais
- Atenção e cordialidade com clientes, autoridades, fornecedores, parceiros, comunidade, etc.
- Zelar pelo bom uso e patrimônio da empresa.
- Uso consciente de recursos naturais para a preservação do meio ambiente.

Papel da Liderança

- O líder deve promover um ambiente de trabalho inovador e inclusivo e não fazer qualquer diferenciação em função de características pessoais de clientes, colaboradores, candidatos ou terceiros;
- Preservar a integridade das informações com que tiverem contato devido a sua posição e jamais utilizá-las em benefício próprio.

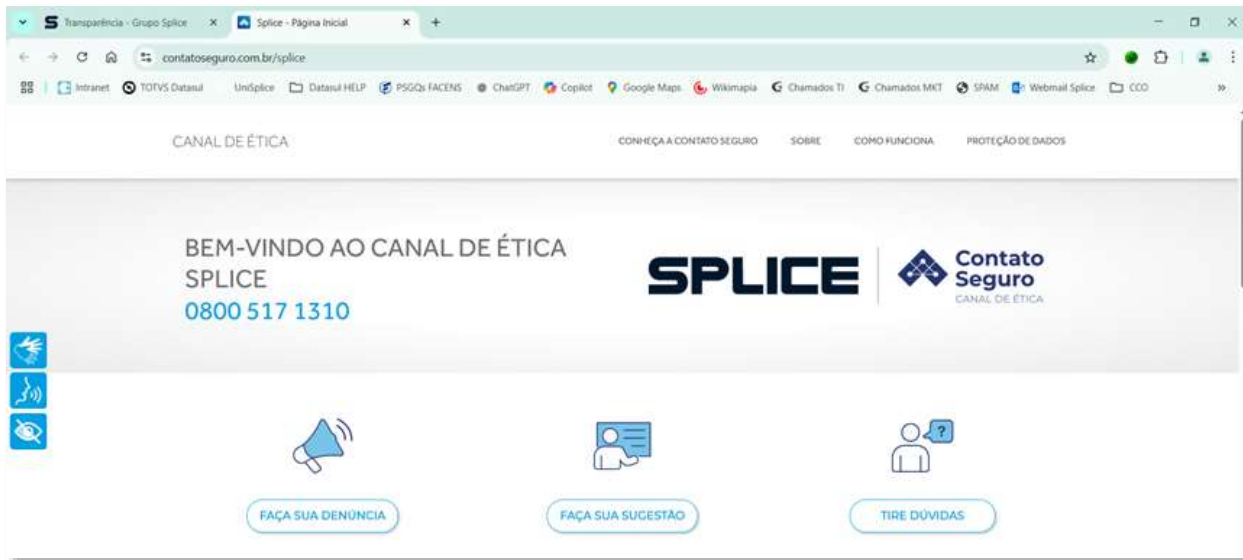
Canal de Denúncias



Canal de Ética Splice

www.contatoseguro.com.br/splice

0800 517 1310



Canal de Denúncias

Regras

Propósito do Canal de Denúncias

Possibilitar que sejam feitas denúncias com relação a:

- Atos ilícitos contra a administração pública;
- Corrupção/Fraudes;
- Descumprimento de legislação;
- Conduta contrária ao Código de Ética da empresa;
- Outros assuntos não relacionados a corrupção



Quaisquer denúncias que não estejam relacionadas a esses assuntos, serão consideradas improcedentes no que diz respeito ao Programa de Integridade, devendo ser direcionadas às áreas/pessoas de direito.

ATENÇÃO: O uso deste canal **deve ser feito no princípio da boa-fé**, ou seja, não se tolera seu uso para fazer intrigas, calúnias, relatar mentiras propositadamente ou retaliação de qualquer natureza.

Canal de Denúncias

Responsabilidades



Responsável pelo Canal de Ética / Alta Direção

É de responsabilidade do responsável pelo Canal de Ética e da Alta Direção **avaliar todas as denúncias** que chegam ao canal, e se necessário, definir as ações ou sanções que serão aplicadas, em caso de confirmação de irregularidades.

Denunciante

É de responsabilidade do denunciante **fornecer fatos e evidências** que suportem e auxiliem a investigação da denúncia.



Canal de Denúncias

Regras

Quem pode fazer uma denúncia?

As denúncias podem ser feitas por:

- **Público interno** (funcionários, temporários, estagiários, contratados PJ);
- **Público externo** (fornecedores, clientes, parceiros, pessoa que possuem relação com a empresa, etc).

Garantias para o denunciante

Visando assegurar a efetividade e a credibilidade do Canal de Denúncia, a empresa oferece as seguintes garantias ao denunciante de boa-fé:

- Possibilidade de fazer uma **denúncia anônima**;
- **Confidencialidade** aos denunciantes que se identificarem;
- Proibição de retaliação aos denunciantes;
- Possibilidade de o denunciante acompanhar o andamento de sua denúncia.



Canal de Denúncias

Confidencialidade

Todas as denúncias que chegam ao canal **são consideradas confidenciais**, sendo acessíveis apenas ao Responsável pelo Canal de Ética e a Alta Direção.

Os denunciados e/ou envolvidos **terão seus nomes preservados** durante o processo, pois, se ao final do processo investigativo for declarada a inocência desses, a obrigação da empresa é a de não permitir prejuízo à sua imagem e garantir a sua integridade pessoal e profissional.



Direitos Humanos e Trabalhistas

Legislação Trabalhista

O Grupo Splice respeita e segue toda a legislação trabalhista aplicável, seja a CLT, a Convenção Coletiva de Trabalho, ou qualquer outra legislação pertinente, assegurando assim condições e benefícios adequados de trabalho a todos.

Ambiente de Trabalho e Relacionamento

As relações no ambiente de trabalho devem pautar-se pela cortesia e respeito. Cargo, função, posição hierárquica ou de influência não serão utilizados com o intuito de obter favorecimento, para si ou para outros e todos devem ser tratados com respeito e dignidade, evitando-se situações constrangedoras, intimidatórias ou discriminatórias. Serão observadas sempre a coerência entre o discurso e a prática, assim como o comprometimento com os programas desenvolvidos pelo Grupo Splice.

Diversidade e Inclusão

Temos o compromisso de combater a discriminação e respeitar e valorizar a diversidade junto a todos os colaboradores, clientes, fornecedores e demais públicos que se relacionam com o Grupo Splice.

Todos devem exercer suas funções baseados no comportamento ético, sem preconceitos. O ambiente no local de trabalho deve ser de respeito e ordem, coibindo-se atos como assédio sexual ou moral e discriminações de raça, cor, religião, orientação sexual, status social, nacionalidade, idade, opção político partidária ou qualquer tipo de incapacidade mental ou física.

Trabalho Infantil / Escravidão

Não é admitida qualquer forma de exploração de trabalho infantil e/ou análogo ao escravo nas empresas do Grupo, assim como em seus fornecedores de produtos e/ou serviços.

Medicina e Segurança do Trabalho

- **Atender a todos os requisitos legais e pertinentes** relacionados à Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, buscando a melhoria contínua dos nossos processos;
- Ser proativo quanto ao **desenvolvimento e manutenção de um ambiente de trabalho seguro e saudável**, garantindo que o início de qualquer atividade só será realizada com a garantia de que todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários estão sendo utilizados de maneira correta.
- Antecipar, identificar, eliminar e controlar todo e qualquer **risco potencial a integridade física e a saúde** de nossos colaboradores e quaisquer outras pessoas que estejam expostas aos nossos ambientes de trabalho;
- Cada colaborador é responsável pela sua integridade física, pela própria segurança e dos demais colaboradores no seu local de trabalho, devendo seguir à risca o que determina a “Política de Segurança e Saúde do Trabalho” bem como as normas e procedimentos internos dela derivados.

Igualdade Salarial de Gênero

A Splice busca um futuro em que todos tenham oportunidades iguais, buscando transparência e igualdade salarial, visando um mercado de trabalho mais justo e inclusivo, para garantir que mulheres e homens recebam remuneração justa por seu trabalho.

Preservação do Meio Ambiente



O Grupo Splice atua em seus negócios sempre respeitando e atendendo os requisitos legais ambientais, buscando proteger o meio ambiente e prevenir a poluição.

Dessa forma, a Splice realiza algumas práticas visando a preservação do meio ambiente:

- **Conscientização para o uso sustentável dos recursos naturais:** conscientização dos colaboradores da empresa com relação a preservação do meio ambiente e recursos naturais, através da economia no consumo de água, energia e materiais.
- **Utilização de água de chuva:** realizamos captação e armazenamento de água de chuva para que seja utilizada na lavagem de áreas externas e jardins.
- **Reutilização de materiais:** sempre que possível tentamos reaproveitar os materiais utilizados nas operações da Splice, através de seu reprocessamento, retrabalho ou adequação dos mesmos.
- **Reciclagem:** os resíduos sólidos gerados pela empresa são enviados para serem reciclados em empresas especializadas devidamente legalizadas.
- **Destinação adequada de materiais sem uso:** os materiais que não podem ser reciclados são destinados a empresas especializadas devidamente legalizadas.
- **Utilização de materiais mais ecológicos:** sempre que possível buscamos utilizar em nossos produtos e serviços materiais que possam ser reciclados ou decompostos mais facilmente, minimizando o impacto no meio ambiente.
- **Preservação da flora:** buscamos sempre preservar e proteger as áreas verdes existentes nas dependências da empresa.

Preservação do Meio Ambiente

- **Consumo de energia de fontes renováveis:** 100% da energia consumida da Splice Indústria gerada por fontes renováveis (energia eólica).



Procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos

Processos Licitatórios



Execução de Contratos



Interações c/ Setor Público





Procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos

Processos Licitatórios

Conduta esperada nos processos licitatórios

Empregados da Splice

Todo e qualquer empregado da Splice, em caso de participação em processos licitatórios, deve manter conduta adequada:

- Deve-se seguir e respeitar todas as políticas previstas no Código de Ética da empresa;
- Sempre deve-se manter a devida cordialidade e respeito para com toda e qualquer pessoa;
- Deve-se seguir e respeitar as regras definidas e os limites de sua autonomia definida para esse processo;
- É **expressamente proibido**:
 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo

Terceiros que, porventura, possam atuar em nome da empresa

Caso existam terceiros atuando em nome da empresa, esses deverão seguir e respeitar as mesmas Políticas, Regras e Padrões de Conduta estabelecidas neste procedimento e no Código de Ética da empresa.

Relação com concorrentes nos processos licitatórios

Em processos licitatórios, principalmente em modalidade presencial, é natural estar em contato com concorrentes. Para tal é imprescindível manter conduta adequada:

- Independentemente da situação, deve-se manter a devida cordialidade e respeito para com toda e qualquer pessoa participante do processo licitatório;
- Em caso de contato com concorrentes é **expressamente proibido**:
 - Discutir ou comentar quaisquer assuntos relacionados a proposta a ser apresentada pela empresa;
 - Compartilhar quaisquer informações que possam prejudicar a participação da empresa no processo licitatório;
 - Compartilhar quaisquer informações que possam acarretar em práticas anticoncorrenciais que possibilitem fraude no processo;
 - Qualquer tipo de ajuste, combinação ou conluio com concorrentes afim de fraudar o caráter competitivo do processo licitatório;



Procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos

Execução de Contratos

Conduta esperada na execução de contratos

Empregados da Splice

Todo e qualquer empregado da Splice, em caso de interação com a Administração Pública, deve manter conduta adequada, conforme explicito abaixo:

- Deve-se seguir e respeitar todas as políticas previstas no Código de Ética da empresa;
- Sempre deve-se manter a devida cordialidade e respeito para com toda e qualquer pessoa;
- Durante essa interação é **expressamente proibido**:
 - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei 12.846 de 2013 (Lei Anticorrupção);
 - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Terceiros que, porventura, possam atuar em nome da empresa

Caso existam terceiros atuando em nome da empresa, esses deverão seguir e respeitar as mesmas Políticas, Regras e Padrões de Conduta estabelecidas neste procedimento e no Código de Ética da empresa.

Relação com concorrentes na Execução de Contratos

Durante os contratos pode-se ocorrer situações em que teremos contatos com concorrentes. Para tal é imprescindível manter conduta adequada, conforme explicito abaixo:

- Independentemente da situação e dos envolvidos, deve-se manter a devida cordialidade e respeito para com todo e qualquer concorrente;
- Em caso de contato com concorrentes é **expressamente proibido**:
 - Discutir ou comentar quaisquer assuntos relacionados aos contratos existentes;
 - Compartilhar quaisquer informações que possam prejudicar a empresa ou a Administração Pública.

Procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos

Interações com Setor Público



1. Orientações gerais

- Deve-se seguir e respeitar todas as políticas previstas no Código de Ética da empresa;
- Sempre deve-se manter a devida cordialidade e respeito para com toda e qualquer pessoa;
- Deve-se seguir e respeitar as regras definidas e os limites de sua autonomia definida para esse processo;

2. Concessão de vantagens indevidas a agentes públicos

É proibida a concessão de vantagens indevidas, sejam econômicas ou não, a qualquer órgão ou agente público.

3. Oferecimento de presentes, brindes e hospitalidades a agentes públicos

É proibida a oferta de presentes, brindes e quaisquer tipos de hospitalidades a clientes, potenciais clientes ou parceiros comerciais, de forma que **possam sugerir intenção de influenciar a pessoa para determinada ação**.

Tais práticas somente serão permitidas desde que estejam em acordo com as Políticas do Grupo Splice.

4. Interações com órgãos e agentes públicos

Toda e qualquer interação com órgãos ou agentes públicos, tais como reuniões, encontros, contatos, etc., deverão ser guiados pela ética, integridade, respeito e profissionalismo.

5. Conflito de interesses nas relações com a Administração Pública

Nenhum colaborador ou terceiro pode agir, individualmente ou em grupo, em nome das empresas do Grupo Splice, envolvendo os clientes com quem ele próprio ou seus familiares, tenham interesses diretos ou indiretos.

- Deve-se tomar decisões profissionais sem se influenciar por amizades, preferências pessoais, pressões ou promessas de benefícios pessoais, visando evitar eventuais conflitos de interesses entre departamentos;
- Ficam os gestores responsáveis pelo efetivo acompanhamento das atividades desempenhadas por sua equipe, atentando-se para possíveis ocorrências de conflitos internos, que devem ser tratados de maneira a não prejudicar o cliente, o clima organizacional e o bom andamento das atividades internas;
- É proibida aos colaboradores a utilização do nome das empresas do Grupo Splice ou de suas influências profissionais para benefícios próprios ou de terceiros.

6. Fiscalizações

Em caso de fiscalizações ou investigações, por parte de algum órgão público, deve:

- Comunicar a gerência/diretoria para que possam oferecer o suporte e orientação necessários;
- Cooperar no que for necessário com o processo de fiscalização;
- Limitar-se a fornecer informações e esclarecimentos somente relacionados à sua área/responsabilidade, considerando a sua posição hierárquica, autonomia e atribuições na empresa.

Comunicação / Informações

No website do Grupo Splice existe uma página específica, contendo informações e orientações necessárias sobre o Programa de Integridade.

www.splice.com.br

-> Transparência



Treinamentos

Treinamentos periódicos

- Programa de Integridade
- Código de Ética
- Canal de denúncia
- Procedimentos específicos
 - Manual do Programa
 - Diligências
 - Interações com Adm. pública
 - Processos licitatórios
 - Execução de contratos



Obrigado !